



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Ofício n.º 045/2026/GAPRE – Encaminhamento de Leis

São Luís Gonzaga do Maranhão 25 de Maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Emanoel Carvalho Filho
Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA
Prefeitura Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, nos termos do Art. 59, inciso III, Art. 48º, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal, a **Lei nº 632/2026** que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão - IPAM, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

Outrossim, requeremos a sanção e promulgação da referida Lei Municipal, nos termos da legislação municipal pertinente.

Atenciosamente,

GREISON RIBEIRO ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão